

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2163

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS
E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos mantidos pelo Município, a contar de 01/03/02, com base no mês de fevereiro de 2002.

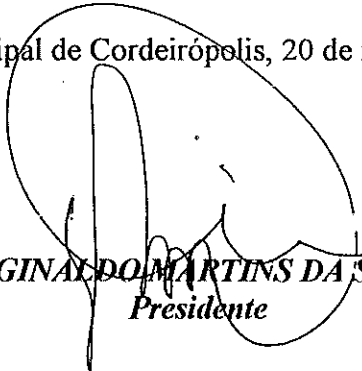
Parágrafo único – O reajuste a que se refere este artigo corresponde a parte da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante o período de 1999 a 2002.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

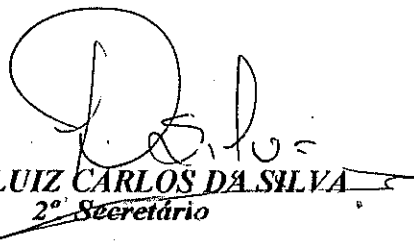
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

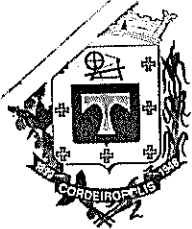
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de fevereiro de 2002.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGELICA GOMES DE SOUZA
1ª Secretária


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

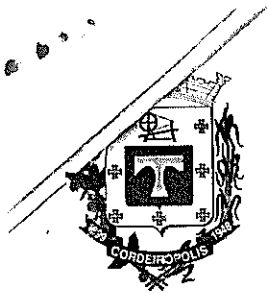
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	608,38	638,80	669,22	699,62	730,07
07	553,08	580,72	608,36	636,05	663,67
06	497,77	522,65	547,56	572,44	597,33
05	428,62	450,06	471,50	492,92	514,33
04	387,14	406,52	425,87	445,21	464,59
03	345,59	362,96	380,26	397,53	414,84
02	304,17	319,39	334,62	349,81	365,02
01	276,52	290,33	304,17	317,99	331,85



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

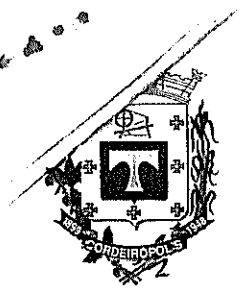
A N E X O 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU					
REF.	I	II	III	IV	V
06	622,19	653,33	684,43	715,53	746,65
05	539,24	566,20	593,16	620,11	647,09
04	483,92	508,11	532,31	556,51	580,70
03	428,62	450,06	471,48	492,91	514,36
02	373,29	391,95	410,63	429,29	447,99
01	331,83	348,45	365,02	381,61	398,22

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

A N E X O 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A1	2.378,45
A	1.341,20
B	995,53
C	774,30
D	594,52
E	470,09
F	359,48